

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.987.715-7

DATA: 14/10/2020

PARECER CEE/CEMEP N.º 33/2024

APROVADO EM 06/02/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE LAMENHA LINS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada. Cessação do referido curso. Parecer favorável. O prazo da renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.987.715-7

O processo foi convertido em Diligência à Secretaria de Estado da Educação, em 14/08/2023, para providências necessárias e retornou a este Conselho em 08/11/2023.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, presencial, para fins de cessação do referido curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O processo foi convertido em Diligência para que a instituição de ensino providenciasse a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, e também para que o Departamento da Educação Profissional efetuasse a alteração de Plano de Curso. Retornou a este Conselho em atendimento ao solicitado, com Relatório Circunstanciado Complementar contendo as seguintes informações:

Registra-se que a instituição de ensino apresentou justificativa às fls. 535.

“A presente Justificativa expõe as razões que motivaram a solicitação da cessação do CURSO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS – INTEGRADO cód. (0961). O Colégio Estadual Presidente Laménha Lins formou sua última turma no curso no ano de 2022. A partir de 2017, a Mantenedora negou abertura de novas turmas devido ao baixo número de procura pelo curso, números esses muito fora do permitido para abertura de novas turmas. Este acontecimento também foi relatado por outras escolas que ofertaram o mesmo curso.

Dessa forma, a escola obrigou-se a solicitar o encerramento do mesmo. O processo de cessação já se encontra em trâmite pelo nº 20.668.513-1.”

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.987.715-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade expirou em 19/01/2023 com o processo em trâmite e a Licença Sanitária é válida até 07/08/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Presidente Lamenha Lins - EFMP	Curitiba/ Curitiba	N.º 5664/2017, de 21/08/2023 De: 16/01/2023 a 16/01/2033	N.º 18/2016, de 06/01/2016 De: 01/01/2016 a 31/12/2020	De: 01/01/2021 a 31/12/2022, para fins de cessação

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 04/2021 nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida kaplum
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.987.715-7

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP